



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD

Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2

Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400

CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

Telefones: (48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236

E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



**TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 124/2016 QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE
SANTA CATARINA E A EMPRESA LIDERANÇA
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.**

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta capital, representada neste ato pelo seu Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF 342.374.379-49, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.482.840/0001-38, estabelecida à Rua Antonio Mariano de Souza, 775, Bairro Ipiranga, Município de São José, Estado de Santa Catarina, representada neste ato pelo Sr. Willian Lopes de Aguiar, CPF nº 028.383.199-57, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo de acordo com o **Processo nº 23080.073641/2015-21**, Pregão nº 31/2016, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/93, e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato em referência por **12 (doze) meses** e a inclusão de cláusula relativa ao direito de repactuação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o contrato em referência pelo período de 12 (doze) meses a partir de **06/06/2017** a **06/06/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor mensal pelos serviços prestados será de **R\$ 75.111,93 (setenta e cinco mil, cento e onze reais e noventa e três centavos)**, perfazendo um valor anual total de **R\$ 901.343,16 (novecentos e um mil, trezentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos)**.

Adna

[Assinaturas manuscritas]

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do Orçamento Geral da UFSC, no Programa de Trabalho: 12.364.2080.20RK.0042 e 12.364.2080.20RK.0042; PTRES 108366 e 108371; Natureza de Despesa 339039; e Fonte 0112000000.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial que não foram atingidas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que seus jurídicos e legais efeitos.

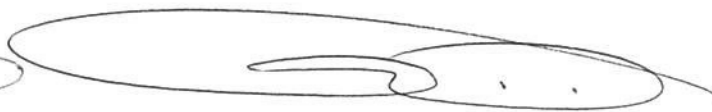
Florianópolis, 05 de junho de 2017.

Jair Napoleão Filho

Pró-Reitor de Administração
Portaria 965/2016/GR



Contratante
Jair Napoleão Filho
CPF 342.374.379-49



Contratada
Willian Lopes de Aguiar
CPF 028.383.199-57

Testemunha 1

Nome

CPF

Maria C. Santiago
Nome *Maria C. Santiago*
CPF *076.191.429-32*

Testemunha 2

Nome

CPF

Ana Paula Trupel
Nome *Ana Paula Trupel*
CPF *082.824.799-42*

Ana Paula Trupel
Liderança Limpeza e Conservação Ltda.
RG 5.680.138
CPF 082.824.799-42